



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 294 de 26 de Novembro de 2001**

*“Dispõe sobre a execução de obras de pavimentação asfáltica no Município de Nova Andradina – MS”.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para a execução de obras de pavimentação asfáltica pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, serão consideradas as condições técnicas topográficas, não sendo permitida a benfeitoria sem galerias de águas pluviais para os terrenos acidentados e, implantação da rede de água pela empresa concessionária desses serviços de abastecimento de água.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de Novembro de 2001.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO

